PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 026/94 - de 05 de maio de 1994.

Dispõe sobre unificação dos lotes nºs 06 e 07parte, 08-parte, 08-A e 08-B, da quadra 31, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 10 - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos a unificação dos lotes nºs 06, 07-parte, 08-parte, 08-B, da quadra nº 31 (trinta e um), do Loteamento Urbano, desta cidade, com áreas de 400,00m², 470,00m², 480,00m², 516,00m² e 204,00m², respectivamente, de propriedade de LUIZ J. FONTANA E CIA LTDA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 228/94, de 05 de maio de 1994.

Art. 20 - A área a ser unificada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 06, da mesma quadra, com área de 2.070,00m² (dois mil e setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lotes nºs 01 e 02, com a dis-

tância de 44,00m e o azumite de 90⊆12'15". Este: Confronta-se com lotes 5 e 9-A, com a distância de 20,00m, 11,72m e 20,00m e os azimutes de 180º12'15", 90º12'15" e 180º12'15".

Sul: Confronta-se com lotes nºs 07 e 08, com as distâncias de 35,72m, 3,15m e 20,00m e os azimutes de 270212'15", 180º12'15" e 270º12'15".

Oeste: Confronta-se com Rua João Inácio Thomas, com a distância de: 43,50m e o azimute de 00º12'15".

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de maio de

Ceni Enio Valdi Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 05 de maio de 1994.

> Vicente Mücke Junior Chefe de Gabinete